



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000071



PROCESSO Nº 193/2022

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 18/2022
REFERENTE	Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma. PRAZO: 12 (DOZE) MESES	
MISSÃO	10 DE MARÇO DE 2022	

Proc. Administrativo 5.612/2022

De: LUIZ V. - EL

Para: EL - Empenhos Luiz - A/C LUIZ V.

Data: 28/02/2022 às 14:33:58

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-GM, EL

TERMO DE REFERENCIA INEXIBILIDADE AUDATEX

ENCAMINHO TERMO DE REFERÊNCIA DE **SOFTWARE DE TABELA AUDATEX** (TABELA DE REFERENCIA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL), PARA APRECIÇÃO E ASSINATURA DO PREFEITO E DEMAIS RESPONSÁVEIS PARA INICIO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DESDE JA AGRADEÇO

—
LUIZ FERNANDO VALTER

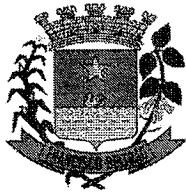
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_INEXIBILIDADE_AUDATEX.pdf



0000 3

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (software) de preços de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da municipalidade**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o término do Contrato nº 161/2017, do processo de Inexigibilidade nº 15/2017, o qual encerrou o seu prazo de 48 (quarenta e oito) meses, se faz necessário novo processo de inexigibilidade para contratação dos serviços de pesquisa de preços.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

Portanto, é necessário que este departamento, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aquisição de peças tendo este como base de referência dos valores para a aplicação dos descontos a serem definidos em processo licitatório. Bem como, agilizar e otimizar o processo de pesquisa e conferência destes valores, sendo uma ferramenta para pesquisa de preços de extrema necessidade a este departamento, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento as demandas de aquisição de peças executadas por este município.

Empresa Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Entrega junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede do Almojarifado da Garagem





000074

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Municipal de veículos e máquinas, situada na Rua Marília, nº 665, CEP: 85604-400, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 08 (oito) dias úteis após assinatura do contrato.

O serviço, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses (vigência)**.

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software. (**Suporte:** telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente).

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação (treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com).

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha.

DO CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de referência.



6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	54145	SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM LICENÇA PARA UM ANO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL A SER REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	1	ASSINATURA	8.821,56	8.821,56

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 8.821,56 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

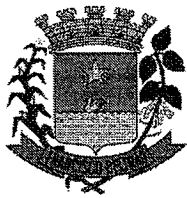
8 – PENALIDADES

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137**, responsáveis pela **Garagem Municipal** da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00006

agentes e prepostos.

10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 28/02/2022
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Luiz Fernando Valter
- Telefone para Contato: (46) 3524-9647 4698800-3393
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 28/02/2022

Emerson Schroeder
Garagem Municipal

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Proposta

ANEXO II - Carta de Exclusividade

ANEXO II - Documentos de habilitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.007



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8365-675E-255C-0FCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON SCHROEDER (CPF 913.XXX.XXX-00) em 02/03/2022 08:44:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/03/2022 08:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/03/2022 15:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8365-675E-255C-0FCB>

São Paulo, 25 de fev. de 2022

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
At. Setor de Compras e Licitação

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV

Especificação Sistema Audatex GOV

- a) Contém módulo de consulta rápida de preços de peças genuínas de automóveis, caminhões e motocicletas;
- b) Realiza 2.000 ou mais orçamentos eletrônicos por mês, bem como com o cálculo dos descontos, previamente estipulados;
- c) Os códigos das peças, seus desenhos e preços são de origem das montadoras dos veículos;
- d) Os preços das peças são atualizados automaticamente e mensalmente com Boletim Mensal informando os veículos que tiveram alteração de preços para mais ou para menos.
- e) Possibilidade de integração com sistemas de gerenciamento de frotas;
- f) Possibilidade de inclusão de novas montadoras modelos e peças no banco de dados;
- g) Tabelas temparia para as operações de reparação, pintura e troca de peças;
- h) Disponibiliza tabela temparia (aponta o tempo para execução de uma operação automotiva, como troca de peça, reparação, pintura.
- i) Treinamento do sistema de orçamentação eletrônica, treinamento da plataforma, através da internet. www.solerainc.com

Proposta

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

1- Versão do Sistema: Audatex GOV

2- Liberação de licenças de uso por um ano;

3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura do contrato.

Solera Brasil

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP

CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	Implantação LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex.	R\$8.821,56

Com garantia, suporte e atualização do banco de dados.

Valor líquido da proposta com desconto e todos os impostos inclusos: R\$8.821,56.

II - **Oferta de modelo disponível**, [clique aqui](#).

III – **Validade desta proposta**: 30 dias;

Prazo de Entrega: oito (8) dias após aprovação.

Pagamento: parcela única a ser paga 30 dias após a liberação do sistema.

V – **Suporte**: telefônico no número gratuito 0800 727 9700 e por abertura de solicitações no site www.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Fone: 41 3015 2180 || 41 9 8807 2855

Solera Brasil

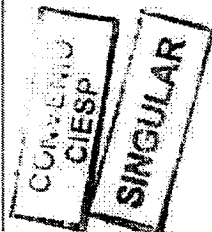
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 • Bloco E • 7º andar • Jd. São Luiz • São Paulo – SP
CEP: 05804-900 | +55 11 4861-4800 | CNPJ: 02.144.891/0001-85

www.solerabrasil.com.br

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8

13 10 21



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse I, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,

JUL 23

13 10 21

09

portanto, ajustados, a fim de ~~dele~~ passar a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócios consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010; para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócios consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócios decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócios decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócios resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

JUCESP
13 10 21

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigilância Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem

JUCESP
13 10 21

como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

JUL 29
13 10 21

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

JRESP

13 10 21

20

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

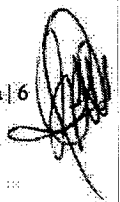
Sócio	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.



JUCESP
13 10 21

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)

JUL 23
13 10 21
22

alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



JUCESP
13 10 21

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI
DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de

JUL 20 19 10 21

preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado.

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



JUCESP
13 10 21

00001

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX **DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**

JUL 13 10 21

13 10 21

20

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUCESP
13 10 21
22

CAPÍTULO XIV
DO FORO

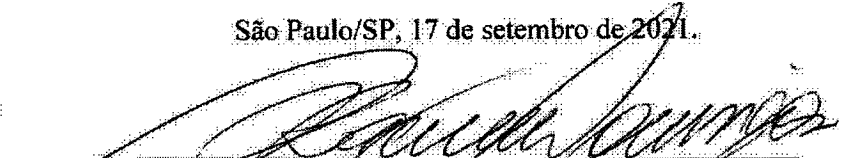
Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócias:




AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

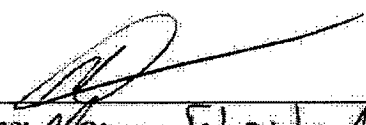


AUDATEX GMBH
P.p. Graciele Lima Domingos

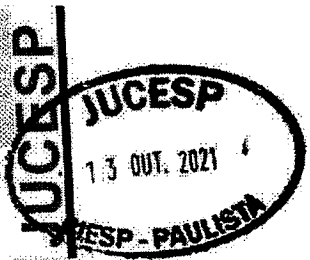
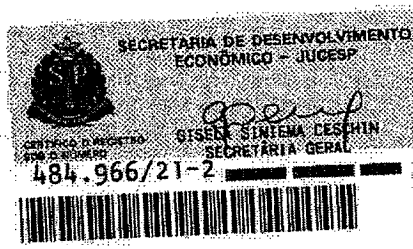
Testemunhas:



Nome: **MATHEUS PIRES**
RG/órgão expedidor: **39.659.870-8 SSP-SP**
CPF/ME: **462.601.488-03**



Nome: **Marco Eduardo Noronha de Almeida**
RG/órgão expedidor: **37.102.762-3 SSP/SP**
CPF/ME: **423.757.528-48**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	
TELEFONE (11) 4861-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **10:10:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

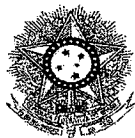
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:10 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **E686.8ED6.DAC1.A528**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Certidão n°: 3930304/2022
Expedição: 31/01/2022, às 10:40:05
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000078

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021900575549221726

Informação obtida em 09/03/2022 16:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO Nº 69/2021**

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMAS-PR E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMAS – PR**, com sede na Avenida Clevelândia, 521, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 2015, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, neste ato legalmente representada por Roberto **Martin de Souza Rubim**, portador da Cédula de Identidade nº 18367626 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência do **Processo de Licitação nº 40/2021** realizada através da **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de software, sendo o sistema Audatex, visando a maior precisão dos valores de componentes e peças destinadas a manutenção e recuperação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 56.569,16 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV - IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV	UN	01	33.729,16	33.729,16
02	LICENÇA DE PONTOS ADICIONAIS EM REDE LOCAL - LICENÇA DE PONTOS ADICIONAIS EM REDE LOCAL	UN	03	6.800,00	20.400,00
03	TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE MECÂNICA LINHA LEVE E CAMINHÕES PESADOS - TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE MECÂNICA LINHA LEVE E CAMINHÕES PESADOS	UN	01	2.440,00	2.440,00
Total R\$ 56.569,16 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.**



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ – PR, CEP: 86.220-000
Email: licitacao@assaipr.gov.br

CONTRATO n. 099/2021

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – de 27 de Abril de 2021

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Rio de Janeiro, 720, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS, Sr. Orlando Menegazzo Filho** (autorizado pela Portaria n. 172/2021), brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e comarca de Assaí, Paraná, e de outro lado, como **CONTRATADA, AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, município de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, representada pelo Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, portador do RG 18367629 SSP/SP e inscrito no CPF 114.270.988-40, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº **004/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

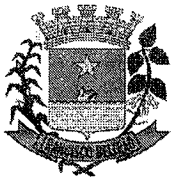
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex, incluindo treinamento da plataforma, manutenção, suporte, licença adicional e treinamento de mecânica, conforme descrição a seguir:

Lote	Quantidade	Descrição	Total/ano
01	01	Implantação de licença de uso do sistema Audatex Gov, com treinamento da plataforma e manutenção, com a função do lote contratado.	8.359,50
01	01	Licença adicional (ponto adicional em rede local)	1.700,00
01	01	Treinamento de Mecânica – linha leve e caminhões pesados	2.400,00
Total do Contrato			12.459,50

Parágrafo único. Constituem requisitos técnicos mínimos dos serviços a serem prestados:

- licença de uso do sistema Audatex Gov pelo prazo de um ano, cujo acesso deverá ser disponibilizado no prazo de oito dias (**prazo de execução**) contados da entrega da solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou nota de empenho;
- suporte técnico disponível em horário de expediente da Prefeitura (8h às 11h30 – 13h às 17h), de segunda a sexta-feira, via web ou linha 0800, ou por meio do site WWW.solerabrasil.com.br, no portal do cliente;
- cálculo da estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos através do sistema de orçamentação eletrônica;
- validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos e reparos;
- disponibilização de módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificações de peças;
- elaboração ou conferência rápida de orçamentos, com fácil utilização;
- redução na ocorrência de erros nos orçamentos;
- transparência, reduzindo a cobrança de preços abusivos no mercado;
- disponibilização de cálculos automáticos e utilizando como referência códigos e preços de peças genuínas;
- os preços e códigos devem ser indicados pelas montadoras e disponibilizados no Sistema de Controle de Avaliação para todos os níveis de usuários. Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a, no mínimo, 97% da frota circulante no País; e
- segurança contra inviolabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada global.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	5612/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços (software), para utilização pelo período de 12 meses, para acesso ao banco de dados de preços de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.821,56

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 404 - Aperfeiçoar processos e capacitar pessoas – Código 27: Manter Atividades da Secretaria de Administração.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
440	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.39.05.00	000	801.770,85

Obs: saldo orçamentário em: 09/03/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08CC-EF6C-2F27-CF3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 10/03/2022 08:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/08CC-EF6C-2F27-CF3F>

Proc. Administrativo 4- 5.612/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 09/03/2022 às 17:49:17

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-GM, SMF-CONT, PC/CI, EL, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, JEA

TERMO DE REFERENCIA INEXIBILIDADE AUDATEX

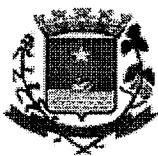
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0292_2022_Proc_5612_Fase_Interna_Inexigibilidade_acesso_ao_software_AUDATEX.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006034

PARECER JURÍDICO N.º 0292/2022

PROCESSO Nº : 5612/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE PREÇOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecer software de pesquisa de preços (software), para acesso ao banco de dados de preços de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade, caminhões e motos, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 8.821,56 (oito mil oitocentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Certidão ASSESPRO-SP, Apresentação do Software e Proposta Comercial, 21ª Alteração Contratual, Documentos Pessoais, Orçamento, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Atestado de Exclusividade, Acórdão nº 1444/08 – TC/PR e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI². Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.³

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, inciso I,⁴ da Lei Federal n.º 8.666/93, da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conquanto que apresente declaração de exclusividade ou outro documento equivalente, fornecido pelo fabricante.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

³ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

⁴ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000036

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) **Modalidade:** *o Atestado de Exclusividade, emitido pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação atesta que a empresa AUDATEX Brasil Serviços Ltda. é a única que fornece o produto e a senha de acesso à ferramenta de pesquisas, conhecida como Tabela Audatex, muito utilizada pelo Município na fase interna de elaboração dos seus procedimentos licitatórios visando a reparação de veículos. Com isso, fica comprovada a inviabilidade da competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. De consequência, justifica-se a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;*
- (ii) **Justificativa do Preço:** *o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, acompanhado de Notas Fiscais contendo os mesmos serviços a serem prestados e emitidas pela empresa no último semestre aos municípios de Assaí, Pinhais e Uruguaiana, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que a Audatex Brasil Serviços Ltda. vem praticando. Assim, a justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93;*
- (iii) **Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

Página 3 de 4





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000037

(b) Exigência Não Satisfeita:

- (i) Prazo de execução: no Termo de Referência que a contratação pretendida é pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite autorizado pela legislação (art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93). Dessa forma, recomenda-se que sejam estabelecidos no instrumento contratual os critérios de reajuste para as eventuais prorrogações efetuadas, sugerindo-se a aplicação do índice oficial IPCA a ser praticado após o decurso de 12 meses da assinatura pelas partes.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecer software de pesquisa de preços (software), para acesso ao banco de dados de preços de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade, caminhões e motos, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 8.821,56 (oito mil oitocentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos), desde que sanada a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar e certificar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a este Departamento para novo parecer.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com a concessionária.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A6D8-BCB4-BED2-2CEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/03/2022 17:49:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A6D8-BCB4-BED2-2CEB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006.039

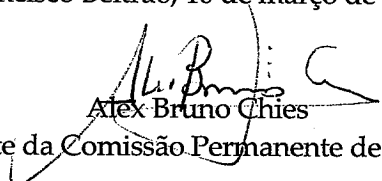
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


OBJETO: Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2022


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001040

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 193/2022

OBJETO – Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - SISTEMA AUDATEX, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
01	79824	Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do SISTEMA AUDATEX - versão GOV	01	SERV	8.821,56

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 18/2022: R\$ 8.821,56 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o término do Contrato nº 161/2017, do processo de Inexigibilidade nº 15/2017, que encerrou o seu prazo de 48 (quarenta e oito) meses, se faz necessário novo processo de inexigibilidade para contratação dos serviços de pesquisa de preços.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

Portanto, é necessário que este departamento, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aquisição de peças tendo este como base de referência dos valores para a aplicação dos descontos a serem definidos em processo licitatório; bem como, agilizar e otimizar o processo de pesquisa e acompanhamento dos valores de mercado, sendo uma ferramenta para pesquisa de preços de extrema necessidade a este departamento, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento as demandas de aquisição de peças executadas por este município.

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º andar - Jd. São Luiz - São Paulo – SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.041

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

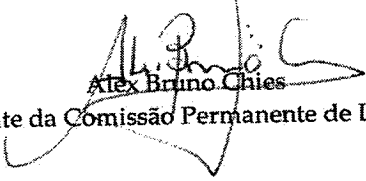
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
440	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.39.05.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7ª andar, Jardim São Luís, CEP nº 05.805-000, em São Paulo/SP, considerando o disposto no Artigo 25, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2022


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 18/2022, em 10 de março de 2022


Cláudio Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 99/2022

006042

Emprego

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	Contratação de Serviço	10/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	192/2022	
Local			
9 Gabinete Secretário de Administração			
Órgão			
03 Secretaria Municipal de Administração			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF DEVIDAMENTE ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRAL DE GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL - Rua Marília, 665, Francisco Beltrão - PR		365 Dias	

Descrição:

Locação do Sistema de Orçamento Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.

Justificativa:

Tendo em vista o término do Contrato nº 161/2017, do processo de Inexigibilidade nº 15/2017, o qual encerrou o seu prazo de 48 (quarenta e oito) meses, se faz necessário novo processo de inexigibilidade para contratação dos serviços de pesquisa de preços.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal..

Portanto, é necessário que este departamento, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aquisição de peças tendo este como base de referencia dos valores para a aplicação dos descontos a serem definidos em processo licitatório. Bem como, agilizar e otimizar o processo de pesquisa e conferência destes valores, sendo uma ferramenta para pesquisa de preços de extrema necessidade a este departamento, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento as demandas de aquisição de peças executadas por este município.

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 02.144.891/0001-85

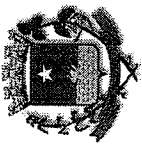
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7° andar - Jd. São Luiz - São Paulo - SP

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079824	Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do SISTEMA AUDATEX - versão GOV	SERV	1,00	8.821,56	8.821,56
				TOTAL	8.821,56

TOTAL GERAL 8.821,56



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 18/2022

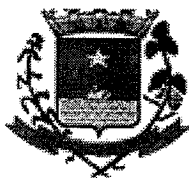
Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
	Fornecedor: 114325-5 AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Email: valdenilive@audatex.com.br Representante: 024465-3 GRACIELE LIMA DOMINGOS Lote 001 - Lote 001							8.821,56	
	001 79824 Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção	SE	1,00	Classificado			8.821,56	8.821,56	*

VALOR TOTAL: 8.821,56

000043



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

OBJETO: Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 8.821,56 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2022

Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação

Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	PIZZATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:76C49CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIR COLPANI - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2022 - referente a Pregão nº 2/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 272.038,00 (duzentos e setenta e dois mil e trinta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3990	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:A19DF4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto. 000.045

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6008/2022.

Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Francisco Beltrão, 10 de março de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:C5EC3B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – Processo nº 98/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – CASA DA CUCA, CNPJ Nº 09.037.537/0001-09. Item 01 R\$45,00.

2 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. Itens 05 R\$1,79; 06 R\$2,99; 07 R\$19,90; 08 R\$25,85; 09 R\$ 29,80; 10 R\$24,90; 11 R\$6,69; 12 R\$10,90; 13 R\$11,95; 14 R\$11,89; 15 R\$21,50; 16 R\$6,50; 18 R\$16,99; 19 R\$13,44; 20 R\$17,40; 21 R\$14,90; 22 R\$2,20; 23 R\$4,90; 24 R\$1,99; 25 R\$12,39; 28 R\$8,70; 29 R\$5,52; 30 R\$65,50 e 31 R\$8,35.

3 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. Itens 26 R\$16,31 e 27 R\$18,96.

ITENS DESERTOS: 02, 03, 04 e 17.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 106.883,35 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 10 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:F81C781D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

OBJETO: Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica – Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 8.821,56 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2022

DANIELA RAITZ	ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:C2FB6B83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – MARQUES E HIGASHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 45.328.888/0001-24 indicando as profissionais médicas: CAROLINA LETICIA DA SILVA MARQUES, CRM nº 48892 e PATRICIA LIKA HIGASHI, CRM 48891.

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:3240C1D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2019 – Chamamento Público nº 08/2018.

OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela O S C, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de

prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2008/2022.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até dia 30 de junho de 2022.

Fica autorizado o repasse do valor de R\$ 43.995,90 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), equivalente a 3 (três) parcelas do repasse mensal.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:D9DABAC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – Processo nº 106/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino e também das demais Secretarias pertencentes à municipalidade, considerando itens desertos do pregão nº 191/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – **BELINK E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47.** Itens 01 R\$ 6,19; 02 R\$49,98; 03 R\$ 8,40; 04 R\$3,28; 06 R\$26,98; 07 R\$28,99; 08 R\$34,89; 09 R\$34,89; 10 R\$35,39; 11 R\$18,98; 15 R\$198,99 e 17 R\$48,00.

ITENS FRUSTRADOS: 05, 12, 13, 14 e 16.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 94.265,45 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:97382478

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – Processo nº 112/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento a crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes à famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº